

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2016.**

**Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomear, a Srtª CRISLAYNE BARBOSA NILO** brasileira, solteira, filha de: Valdecy Alves Nilo e Criseuda Barbosa Da Costa, natural de: Rondonópolis-MT., nascida em: 22/11/1996, portador do CPF 056.470.921-28, RG 2080295-1 SSP/MT, Expedição em: 30/11/2011, residente e domiciliada na vila de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira, a Rua Edilson Pedro Martelo, quadra 13, lote 05, para o cargo de: **Assessor Parlamentar/Legislativo**, lotado no gabinete do Vereador “Ceara”, a partir do dia 01 de março de 2016, a pedido do mesmo.

**Art. 2º.** A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada

Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

-----  
Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)